



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/1107001-2022-PP-CMCP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0807001/2022-CPL-CMCP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, CNPJ 14.145.817/0001-62, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Cidade de Concórdia do Pará, CEP 68.685-000, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO PASTANA FEIO**, CPF: 744.839.782-68 e por intermédio do Pregoeiro Sr. **CLEYSON JOSÉ CASTRO COUTO**, designado através da Portaria nº 001/2022-GAB-CMCP torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras Legislações que tratam a matéria, destinado as demandas da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão** na forma **PRESENCIAL** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ATENÇÃO:** Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Concórdia do Pará, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. O licitante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Em virtude de não haver muito espaço físico, só será permitida a permanência na sessão pública de apenas 01 (um) representante legal para que se possa cumprir as regras de distanciamento.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

1.1 O Decreto nº 10.024/2019 regulamenta a licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º **Será admitida**, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, **a utilização da forma de pregão presencial** nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, **desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica**.

Verifica-se, portanto, que o § 3º do dispositivo supramencionado permite que a Administração Pública escolha a modalidade de licitação a ser utilizada, optando pelo Pregão na forma Presencial quando a aquisição ou contratação de serviços comuns não utilizarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. De igual modo, o § 4º autoriza a realização do Pregão na forma Presencial desde que a escolha seja previamente justificada e fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Cabe mencionar que o processo licitatório pretendido preenche todos os requisitos para ser realizado na modalidade de Pregão na forma Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Pois bem. Conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial, destinado a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, pelas seguintes razões:

Considerando, que as despesas oriundas deste procedimento, seus originários de recursos próprios, logo, cabe a administração municipal escolher a forma da modalidade de pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que cumpra todos os aspectos legais estipuladas pelas leis outra citadas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Considerando, que o atendimento rápido e eficaz, no que se refere a execução contratual, visto que serão emitidas as ordens de serviço, de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, uma vez que, serão de acordo com os trabalhos e ações realizados, logo participação preferencialmente das licitantes da região e/ou do estado do Pará, supriria as necessidades desta administração, por outro lado, a realização do pregão sua forma eletrônica com ampla concorrência a nível nacional tornaria os serviços muito mais oneroso para administração, pela logística necessária para execução contratual, além da demora no atendimento das ordens de serviços.

Considerando, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

Nessa esteira há de ser observado que um dos aspectos positivo da escolha da modalidade pregão pela forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Tendo em consideração que a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, facilita os esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, com a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como as manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Por tais motivos, procede-se à realização na forma presencial para casos excepcionais, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**

É necessário que a prestação dos serviços seja realizada por lotes, pois logisticamente falando entende-se ser a forma mais adequada, econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do referido objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto não pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada lote cinge-se a um certame autônomo, com julgamento independente. Os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. O agrupamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de itens para esta contratação possuem o mesmo gênero, ou seja não são excutados de forma diversa ou independente.

Os itens foram agrupados em único lote por apresentar vantagens administrativas na gestão, fiscalização, otimização de tempo e recursos, de forma que o fracionamento dos serviços implicaria na necessidade de gerenciar a atuação de diversas empresas, coordená-las, sincronizar as respectivas entregas e dirimir situações de conflito, uma vez que os serviços são interdependentes entre si. A organização em único lote, portanto, visa a eficiência técnica e administrativa da execução do objeto, que ficará a cargo de um único fornecedor, facilitando, inclusive o acionamento do suporte tecnico, especialmente no tange aos serviços, bem como a gestão e a fiscalização por parte do(s) fiscal(is). Verifica-se que a forma adotada, promove ainda ampla competitividade, com maior economicidade, pois as empresas que atuam a nos segmentos de TI, atuam de forma abrangente por tratar-se de área e mercado que exigem visão sistêmica integrativa e não segmentada, e a participação de empresas que atuam com produtos e serviços possibilita ainda uma obtenção de descontos maiores em função de ofertarem um conjunto de itens, atingindo assim ao final também um custo mais reduzido para a Contratante.

Destaca-se que a aquisição da solução de forma global, garante tanto a unicidade técnica dos processos, quanto o nível de serviços prestados., assim como a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente computacional prevê também a eficiência não só de cada solução, mas também no âmbito em que se evita contratações conflituosas entre si.

No que se refere ao fator economicidade, com a contratação de forma global, poder-se-á conseguir ganho de escala, considerando-se que melhores preços poderão ser atingidos no pregão eletrônico. Logo, a presente licitação será realizada em lote único pois os serviços possuem uma dependência lógica e sequencial de montagem, instalação, funcionamento e operação, que por sua vez, garantirá o melhor desempenho, a qualidade e a segurança do todo. A separação por item além tornar inviável tecnicamente, oneraria a Administração Pública, uma vez que frustraria, inclusive, a economia em escala e impossibilitaria a execução do objeto a contento.

Portanto, os itens do presente agrupamento são codependentes entre si e a sua execução por apenas uma contratada presará pelos princípios da economicidade, viabilidade técnica e eficiência.

**01. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

|                                      |                                                                                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO              | 0807001/2022-CPL-CMCP                                                                   |
| MODALIDADE                           | PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-1107001-PP-CMCP                                             |
| TIPO DE LICITAÇÃO                    | Menor Preço POR LOTE                                                                    |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO | 19 de Agosto de 2022 às 11h:00mim                                                       |
| LOCAL                                | Sala da Comissão Permanente de Licitação                                                |
| ENDEREÇO                             | Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro - Concórdia do Pará, CEP 68.685-000 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                  | <a href="http://www.tcm.pa.gov.br/">http://www.tcm.pa.gov.br/</a>                       |

OBSERVAÇÃO.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão** - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Licitante(s)** - Pessoa(s) Jurídica(s) que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- d) Licitante Vencedora** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- e) Contratada** - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- f) Contratante** - **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**PROCEDIMENTOS**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a)** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b)** Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c)** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d)** Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e)** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f)** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g)** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora e;
- h)** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente edital versa sobre o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

**3. DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1 O edital poderá ser retirado gratuitamente através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/> ou na **Sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Cidade de Concórdia do Pará, CEP 68.685-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de 2ª a 6ª feira.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do e entregue sob protocolo na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



#### **5. DO VALOR**

5.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ R\$ 63.710,00 (sessenta e três mil setecentos e dez reais)**.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ na classificação abaixo:

##### **EXERCÍCIO 2022**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **1010 – CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO/ATIVIDADE: **01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

#### **7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão executados no local e aceitos nos prazos e condições indicados no **Anexo I – Termo de Referência**.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

8.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação;

8.2 Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 com suas devidas alterações, são considerados:

**8.2.1 Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);

**8.2.2 Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**8.2.3 Pequeno Empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (§ 1º do art. 18-A da LC 155/2016).

8.3 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

#### **9. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO**

9.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);
- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- k) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- l) Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- m) Seja empresa ou instituição vinculada ao CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ;
- n) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- o) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;
- p) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.**

**10.1** Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

- 10.1.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
- 10.1.2** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.1.3** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão caso a licitante vencedora seja declarada vencedora, de acordo com o Art. 43 da Lei complementar 123/2006;
- 10.1.4** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 10.1.5** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;
- 10.1.6** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.3 e 10.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.3** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

**10.4** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.5** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **11. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**11.1** O credenciamento se dará com a entrega:

- a) **No caso de Representante:** Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
- b) **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE,** deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual MEI, modelo nos anexos do edital.
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

**11.2** CÓPIAS SIMPLES dos documentos de Credenciamento deverão estar autenticados em cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da Equipe de Pregão no momento da sessão;

**11.3** Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



autenticada;

**11.4.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo;

**11.5** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

**11.6** A ausência dos documentos citados não desclassifica a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado;

**11.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 01: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação.

**12.2** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇOS)</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-1107001</b><br><b>NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b><br><b>CNPJ/CPF:</b><br><b>e-mail:</b><br><b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b><br><b>DATA:</b>  |
| <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-1107001</b><br><b>NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b><br><b>CNPJ/CPF:</b><br><b>e-mail:</b><br><b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b><br><b>DATA:</b> |

**12.3** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico;

**12.4** Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta;

**12.5** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

**12.6** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**13.1** A proposta de preço deverá ser cotada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa,



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital;

**13.2** Os licitantes poderão cotar um ou mais itens que constar no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III;

**13.3** O PREGOEIRO poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**13.4** Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora **deverá demonstrar viabilidade de execução** das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do **objeto cujo valor seja inferior a 70%** (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**13.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);

**13.6** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;

**13.7** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando deste **Pregão Presencial**;

**13.8** A proposta deverá estar acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III**, sob pena de desclassificação da proposta;

**13.9** A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**13.10** Não serão aceitas as propostas cujas especificações e quantidades estejam em discordância com aquelas definidas no Termo de Referência deste edital;

**13.11** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

**13.12** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

**13.13** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário;

**13.14** O prazo de validade das propostas de preços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, não serão aceitas propostas com validade divergente;

**13.15** Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**14. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**14.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

**14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1** Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

**14.2.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**14.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**14.2.5** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2.6** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.3.2** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**14.3.3** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**14.3.4** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**14.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial;

**14.4.2** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

**14.4.3** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

**ONDE:**

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

$ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE} \geq 1,00$

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**14.4.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):** Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital)** a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de abril do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);
- e)** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial. 9.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68);
- f)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.5.1** Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em características similares ao objeto desta licitação;

**14.5.1.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**14.5.1.2** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica com a administração pública ou privada;

**14.5.2.** Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**15. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**15.1.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



nº 9.854/1999;

**15.3** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);

**15.4** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**OBSERVAÇÃO:** Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação e as que por ventura não forem disponibilizados os modelos, a(s) licitante(s) deverão elabora-las e apresenta-las de acordo com o edital.

#### **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão.

**16.2** Os documentos expedidos pela internet terão sua autenticidade checada pela equipe de pregão;

**16.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes;

**16.4** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

**16.5** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**16.5.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**16.5.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**16.5.3** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**16.5.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

#### **17. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**17.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) PREGOEIRO (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

**17.2** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 11 do Edital);

**17.3** Declarada a abertura da sessão pelo (a) PREGOEIRO (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta de Preços (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, os envelopes deverão ser entregues lacrados ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

**17.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) PREGOEIRO (a) e pelos participantes que o desejarem;

**17.5** O (a) PREGOEIRO (a) verificará as propostas de preços recebidos, antes da abertura da fase de lances, **desclassificando, motivadamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente **valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;**

**17.6** Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**17.7** Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao PREGOEIRO uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente;

**17.8** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

#### **18. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**18.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**18.2.1** O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**18.4** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

**18.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**18.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) PREGOEIRO (a) o licitante vencedor;

**18.7** Sendo aceitável a proposta de menor preço POR LOTE será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante;

**18.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

**18.8.1** O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**18.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**18.10** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

#### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), através da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**19.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**19.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do Órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo Pregoeiro que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**19.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito do recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

**19.5.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**19.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**19.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**19.8.** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 19, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 19.3 e, necessariamente entregues e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente;

**19.9.** Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados através de e-mail;

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) PREGOEIRO (a) sempre que não houver recurso;

**20.2** A **homologação** da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto às proponentes vencedoras pelo (a) PREGOEIRO (a);

**20.3** Quando houver recurso e o (a) PREGOEIRO (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ para decidir acerca dos atos do PREGOEIRO, opinando pela adjudicação e homologação ou acolhimento do recurso;

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **21. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

**21.1** A proposta vencedora só será **adjudicada/homologada**, quando esta apresentar ao PREGOEIRO a **proposta consolidada**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não cumpra esse período estará automaticamente **desclassificada**, sendo convocada a empresa com oferta subsequente;

## **22. DAS AMOSTRAS**

**22.1** Não serão exigidas amostras para este tipo de contratação.

## **23. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** A contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**23.2** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**23.3.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**23.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**23.10.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### **24. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS**

**24.1.** Os veículos somente serão conduzidos por servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, ou formalmente autorizados por ele para tal;

**24.2.** Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o servidor do município tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

**24.3.** Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a contratada deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a contratada deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

**24.4.** Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da comunicação por parte da administração municipal ou do motorista;

**24.5.** As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ à Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ na data e horário da infração;

**24.6.** O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

#### **25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**25.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo fiscal (servidor) previamente designado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, cujas atribuições estão estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

**26.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**26.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**26.4.** Substituir às suas expensas, veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

**26.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**26.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

**26.7.** Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança

#### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1.** Arcar todos os custos com lavagem e limpeza dos veículos

**27.2.** Arcar com os custos de abastecimentos de combustível para o(s) referido(s) veículo(s).

**27.3.** Responsabilizar-se pelos custos com o condutor/operador para o(s) referido(s) veículo(s).

**27.4.** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**27.5.** Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**27.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**27.7.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

**27.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**27.6.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**28.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**;

**28.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

c) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

**28.3** É vedada a antecipação de pagamento:

**28.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**28.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**28.6** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**26.7.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**28.8.** Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato parte integrante deste Edital.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**29.1.1** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

**29.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- A multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas.

**29.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**29.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

**29.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **30. DAS PENALIDADES**

**30.1** Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**31.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de **razões de Interesse Público**, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**31.2** A anulação do procedimento licitatório induz a contratos oriundo deste Pregão;

**31.3** Os licitantes **não** terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

**31.4** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**32.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira;

**32.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**32.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**33.2** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio e licitantes presentes;

**33.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** adiada a data da abertura desta licitação;

**b)** alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**33.4** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**33.5** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

**33.6** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**33.7** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

**33.8** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Pará;

**33.9** Fica constituído o Foro da Comarca da cidade de **CONCÓRDIA DO PARÁ** para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia do Pará/ PA, 05 de agosto de 2022.

**BRUNO PASTANA FEIO**  
**PRESIDENTE DA CMCP**

**CLEYSON JOSÉ CASTRO COUTO**  
**PREGOEIRO CMCP**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – A**  
**QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

| Nº | ITEM/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | QTDE | MÉDIA UNT  | MÉDIA TOTAL  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------|
| 1  | <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.500 BTUS ATE 5 METROS.</b><br><i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO | 4    | R\$ 330,00 | R\$ 1.320,00 |
| 2  | <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 9.000 BTUS ATE 5 METROS.</b><br><i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO | 4    | R\$ 356,67 | R\$ 1.426,67 |
| 3  | <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 12.000 BTUS ATE 5 METROS.</b><br><i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 3    | R\$ 383,33 | R\$ 1.150,00 |
| 4  | <b>MONTAGEM DE SPLIT E INSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS ATE 5 METROS.</b><br><i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 3    | R\$ 426,67 | R\$ 1.280,00 |
| 5  | <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 22.000 BTUS ATE 5 METROS.</b><br><i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m)tubul.,cj.airstop e fiação,Ponto de dreno p/ split (5m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | 3    | R\$ 460,00 | R\$ 1.380,00 |
| 6  | <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 36.000 BTUS ATE 5 METROS.</b><br><i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO | 3    | R\$ 500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 7  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SPLIT 7.500 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de | SERVIÇO | 12   | R\$ 290,00 | R\$ 3.480,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |            |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
|    | temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |            |              |
| 8  | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT 7.500 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva.                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 12 | R\$ 336,67 | R\$ 4.040,00 |
| 9  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SPLIT 9.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva. | SERVIÇO | 12 | R\$ 290,00 | R\$ 3.480,00 |
| 10 | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT 9.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva.                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 12 | R\$ 336,67 | R\$ 4.040,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
| 11 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SPLIT 12.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva. | SERVIÇO | 12 | R\$ 343,33 | R\$ 4.120,00 |
| 12 | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT 12.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 12 | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 13 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SPLIT 18.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva. | SERVIÇO | 12 | R\$ 370,00 | R\$ 4.440,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
| 14 | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT 18.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 12 | R\$ 416,67 | R\$ 5.000,00 |
| 15 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SPLIT 22.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva. | SERVIÇO | 12 | R\$ 370,00 | R\$ 4.440,00 |
| 16 | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT 22.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 12 | R\$ 426,67 | R\$ 5.120,00 |
| 17 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SPLIT 36.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇO | 8  | R\$ 400,00 | R\$ 3.200,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |            |               |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
|               | conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |            |               |
| 18            | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT 36.000 BTUS</b><br><i>Especificação:</i> Manutenção corretiva consiste em: retificar ou substituir peças e/ou componentes (com ônus para contratada) que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva | SERVIÇO | 8  | R\$ 446,67 | R\$ 3.573,33  |
| 19            | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE FREEZER E GELADEIRAS.</b><br><i>Especificação:</i> com limpeza, reposição de peças e recarga de gás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SERVIÇO | 12 | R\$ 246,67 | R\$ 2.960,00  |
| 20            | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOURO.</b><br><i>Especificação:</i> com limpeza, reposição de peças e recarga de gás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 12 | R\$ 246,67 | R\$ 2.960,00  |
| VALOR GLOBAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |            | R\$ 63.710,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxxxx**

**Tipo: MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_**

Consumidor: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: n° \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente n°: \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Banco n°: \_\_\_\_\_

| LOTE | Nº | ITEM/DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|----|----------------|------|-------|----------|-----------|
| 01   |    |                |      |       |          |           |

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93, e às cláusulas do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxxxx**.

b) Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

c) O prazo de validade desta proposta: XX (XXXXX dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

OBS: Colocar na proposta de preços as informações complementares caso seja solicitado no edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EMPRESA**

**Nome do representante legal**

RG e CPF:

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxxx.**

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxxx, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de \_\_\_\_ XXXXXXXXX de 2022.

(Razão Social, representante legal, CNPJ)  
RG e CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/xxxx-xxxxxxxxx**, DECLARO

(A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2022.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**  
(papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxxx**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº 9/2022-  
xxxxx , sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**  
(papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÕES MÚLTIPLAS**  
(Empregador Pessoa Jurídica)

**AO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxxx**, TIPO  
MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada,  
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**Local,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-XXXXXX**

O(A) «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxx** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxx** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxx**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Arcar todos os custos com lavagem e limpeza dos veículos
- 6.2. Arcar com os custos de abastecimentos de combustível para o(s) referido(s) veículo(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelos custos com o condutor/operador para o(s) referido(s) veículo(s).
- 6.4. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 7.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**8.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTARIA».

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;
- b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;
- c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**13.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**13.4.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

**13.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco:, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**15.1** Caso seja de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**15.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**15.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**16.2.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

**16.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**16.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/xxxx-xxxxxxxx**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, XX de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXX  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
CNPJ/MF nº XXXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: P \_\_\_\_\_